

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

PROMULGAÇÃO DE ACORDOS DO SETOR AUTOMOTIVO

Foram promulgados dois acordos automotivos pelo governo brasileiro no Diário Oficial da União do dia 24 de setembro. O Decreto nº 10.493 traz o 1º Protocolo Adicional ao ACE 74 Brasil - Paraguai. A partir da entrada em vigor do Acordo, o Brasil concederá livre comércio para produtos automotivos paraguaios e o Paraguai concederá livre comércio para os produtos automotivos brasileiros taxados com tarifas entre 0% e 2%, o que inclui grande parte das autopeças, carroçarias, reboques e semirreboques, além de máquinas agrícolas e rodoviárias, caminhões e ônibus. Os demais produtos automotivos brasileiros receberão margens de preferências tarifárias crescentes: 50% em 2020, 75% em 2021 e 100% em 2022, com exceção de uma lista reduzida de produtos que terão margem de preferência de 25% entre 2020 e 2022, alcançando 100% a partir de 2023. A íntegra do decreto, que também elimina taxas consulares no Paraguai depois de 8 anos de vigência do acordo, pode ser acessada através [deste link](#). O acordo também foi promulgado pelo Paraguai. Enfatizamos que a vigência do Acordo ainda depende de alguns trâmites burocráticos de informação à ALADI e, assim que tivermos uma informação concreta, comunicaremos.

Já o [Decreto nº 10.495](#) trata do 7º Protocolo Adicional ao apêndice II do ACE 55 Brasil - México. O texto prevê a postergação do livre comércio para veículos pesados, também estende por 6 meses a adaptação para carros leves produzidos entre abril de 2018 e dezembro de 2019. Ainda, mantém as autopeças sob livre comércio e prevê compromissos de convergência regulatória técnica. O referido protocolo, porém, precisa ser publicado no marco regulatório do México e notificado à ALADI por ambos países para, então, ter seu início de vigência.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Comércio Exterior - CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br